

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS -
SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – NR 12

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação de funcionários para a realização de trabalhos em "Máquinas e Equipamentos", conforme Norma Regulamentadora 12.

2. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de resguardar a saúde e a integridade física dos funcionários, há a necessidade de contratação de empresa para ministrar capacitação referente a NR 12, que fala da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, assegurando as condições de proteção aos funcionários do Sesc.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAIS
1	Instrutoria para capacitar os funcionários do Sesc Goiás, conformidade com a Norma Regulamentadora NR 12 – (segurança no trabalho em Máquinas e equipamentos) na modalidade presencial, com carga horária de 16hs por turma e quantitativo de 44 participantes.	01	SRÇ	16 HORAS	SESC FAIÇALVILLE
				16 HORAS	SESC CALDAS NOVAS

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24h após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários no mínimo os seguintes itens:

- 6.2.1. Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles
 - 6.2.2. Funcionamento das proteções; como e por que devem ser usadas
 - 6.2.3. Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção.
 - 6.2.4. O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada.
 - 6.2.5. Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento.
 - 6.2.6. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes.
 - 6.2.7. Método de trabalho seguro.
 - 6.2.8. Permissão de trabalho.
 - 6.2.9. Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- 6.3. O curso será ministrado para 44 (quarenta e quatro) participantes, funcionários efetivos do Sesc Goiás, dividido em 02 (duas) turmas de 20 pessoas no Sesc Faílçaville e 24 pessoas no Sesc Caldas Novas, conforme tópico 8. **LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, todas obedecendo os padrões exigidos de distanciamento e higienização, referente aos procedimentos em combate ao COVID-19.
- 6.4. A carga horária do curso será de 16 (dezesesseis) horas por turma, totalizando 32 (trinta e duas) horas de serviço.
- 6.5. O treinamento deverá ser realizado no formato presencial, ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto e qualificado em segurança no trabalho.
- 6.6. As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação será obrigação da contratada.
- 6.7. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes, de preferência em formato digital.
- 6.8. A exposição de materiais impressos, digitais e a exposição oral dos conteúdos deverão ser realizadas em língua portuguesa do Brasil.
- 6.9. Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.
- 6.10. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.
- 6.11. Enviar para o Sesc/Go cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

7. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

7.1 Sesc Faílçaville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faílçaville, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira). Contato: Ana Paula.

7.2 Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Érika.

7.3 Administração Regional (faturamento)

Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47

Inscrição estadual: Imune

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do curso realizado;
- b) Descrição resumida do conteúdo;
- c) Quantidade de treinamentos;
- d) Carga Horária realizada;
- e) Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
- f) Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, em data e horário definidos pelo Sesc Goiás.

11.1.2 Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

11.1.3 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

11.1.4 Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

11.1.5 Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

11.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

11.1.7 Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

11.1.8 Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

11.1.9 Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

11.1.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.1.11 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

11.1.12 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/Go.

11.2.2. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

11.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

11.2.5. Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e demais normas da contratante.

11.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado e a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas;

11.2.8. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

11.2.9. Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subseqüentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

13.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 14.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

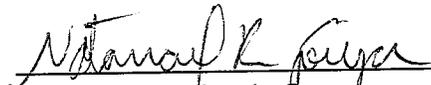
14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza
Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho.
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

Suplente: Isabella Pereira
Téc. em Seg. do Trabalho – Integração Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho
Matrícula: 10216 CPF: 052.625.721-03

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO



Natanael Ribeiro de Souza

Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 17 de dezembro de 2020.

